

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
CODE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 09/08/2021

CONSELHEIROS PRESENTES:

| NOME | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Gilson Mensato | APAE-IBIPORÂ |
| Cleci Aparecida GligoliZardo | APAE- Marilândia do Sul |
| Fernanda Cristina Heberle | SEJUF/ DAS/ DPSE |
| Larissa Rodrigues Camargo – Suplente | SEDEST |
| Alexandre Sallum de Oliveira | ADFP |
| Ivã Pádua | SETI |
| Aline Jarschel de Oliveira | SESA |
| Participação | |
| Ringo Bez de Jesus | UFPR |
| Heloysa Siqueira Mauad | SEJUF/ DPCD |
| Juliana Cristina da Silva | SEJUF/ DAS/ DPSE |
| Marjorie Cavalheiro | SEJUF/ DAS/ DPSE |

Apoio Técnico: Margarete Alcino
Coordenador: Ivan Pádua
Relator: Gilson Mensato

Relatório:

3.1. Ofício nº 019/2021 NISSEI /Resposta das Farmácias Nissei ao ofício nº 019/2021 COEDE.

Histórico:

Apreciada em sessão plenária deste conselho, em 10/05/21, denúncia referente às irregularidades observadas nas vagas preferenciais dos estacionamentos da rede de Farmácia Nissei. A referida rede de farmácias não estaria fazendo distinção entre as vagas destinadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.

Foi deliberado por “Oficiar a rede de Farmácia Nissei solicitando esclarecimentos e o cumprimento da legislação - Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas ao idoso e 2% à pessoa com deficiência.”

Em resposta, a NISSEI informa que, a partir de sua ciência, passou a verificar a regularidade dos estacionamentos de suas filiais. Desta maneira, considerando a existência de mais de 250 filiais situadas no Estado do Paraná, a Oficiante afirma que não está medindo esforços para identificar a suposta irregularidade trazida na referida denúncia mencionada por Vossa Senhoria. É certo que a NISSEI desempenha suas atividades comerciais há mais de 30 anos, e sempre prezou pelo bem estar e bom atendimento de todos os seus clientes, sem qualquer distinção, independentemente de sua condição. Frisamos que, de forma alguma, esta Companhia permitiria tal irregularidade em suas dependências. Finalmente, esta Oficiante afirma que, se identificada a irregularidade denunciada, irá, de imediato, repará-la, assegurando assim o devido cumprimento legal no que diz respeito à Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Parecer da Comissão: Ciente, reiterar ofício à Nissei para o cumprimento da legislação, solicitando a garantia das vagas à Pessoa com Deficiência nos estacionamentos da rede de farmácias Nissei, com prazo de 60 dias. Encaminhar anexo Ofício-019-COEDE.

Parecer do COEDE: APROVADO

3.2 Solicitações da Associação e Apoio a Síndrome Pós-Pólio Paraná referente aos aplicativos de transporte.

Histórico:

A Associação e Apoio a Síndrome Pós-Pólio Paraná- AGASPP/PR solicitou, por meio de e-mail, auxílio quanto à situação de reclamações de usuários referente aos aplicativos de transportes (uber, 99, etc) que se recusam a prestar serviço de transporte para os usuários cadeirantes, e muitas das vezes tratando com desrespeito, desprezo e um certo preconceito!

Encaminhou relatos dos usuários afirmando tal situação. Solicita auxílio para conter e chegar a um acordo com essas empresas que estão causando essa triste situação, trazendo desconforto e até prejuízos aos usuários.

Parecer da Comissão: Encaminhar denúncia e relatos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça – CAOPIPCD, solicitando providências cabíveis.

Parecer do COEDE: APROVADO

3.3. Ofício nº 749/2021 LON/GAB/ROBS reiterando os ofícios nº 209 e 234/2020 LON/GAB/ROBS – Celebração de um acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o INSS para o atendimento às demandas das comunidades surdas.

Histórico:

A Procuradoria da República, no Município de Londrina – PR/MP, solicita informações acerca da possibilidade de celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (ATC) com a superintendência Regional Do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS para atendimento às demandas das comunidades surdas, em especial na circunscrição da PRM de Jacarezinho/PR (Andirá, Bandeirantes, Cambará, Jacarezinho, e Santo Antônio da Platina), afirmando que não há nenhum servidor com capacitação básica em Libras. – Solicita retorno por meio de protocolo eletrônico.

Informação:

A política de equipagem de Centrais de Interpretação de Libras (CIL) foi lançada em 2013 pela então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Por meio desta política de fomento, a União ofereceu aos estados e municípios um *kit* composto por mobiliário, equipamentos eletrônicos e veículo.

Em contrapartida, os entes federados se comprometeram a manter a Central de Interpretação de Libras para o atendimento às pessoas surdas ou surdo-cegas, favorecendo, por meio da intermediação na comunicação, o acesso a serviços públicos. Está sendo feita uma avaliação da política de equipagem proposta em 2013, para fins de evolução e eventual continuidade do fomento ao serviço. (MDH,2021). No estado do Paraná, foi implantada uma central no Município de Curitiba, que está desde 2014 em funcionamento conforme Objetivo do projeto.

Parecer da Comissão: Responder ao solicitante orientando/solicitando a criação própria de Central de Libras pelo INSS. (encaminhar documento orientador)

Parecer do COEDE: APROVADO

3.4. Solicitação de informações referentes às cadeiras de rodas fornecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Histórico:

Solicitação de informação, por meio de e-mail do COEDE, referente às cadeiras de rodas provenientes do extra-teto: A monobloco, motorizada e a cadeira de banho com aros de impulsão não estão sendo mais fornecidas pelo SUS?

Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Saúde- SESA/PR solicitando informações referentes ao questionamento pautado.

Parecer do COEDE: APROVADO

3.5. Solicitação de auxílio para atendimentos especializados/pessoa com transtorno do espectro autista.

Histórico:

Recebida, por meio de e-mail do COEDE, uma solicitação de uma mãe de Pessoa com transtorno do espectro autista que informa que seu filho necessita de atendimento especializado, considerando um caso clínico de puberdade precoce, necessitando com urgência de um endocrinologista e de terapias. Informa que já procurou o Ministério Público e a Secretaria da Saúde do município de Almirante Tamandaré.

Informa que está na lista de espera do endócrino. Dos demais especialistas, só conseguiu a fonoaudióloga e a psicóloga. Informou também que a terapia ocupacional não tem especialista no município. Afirma que já solicitou encaminhamento para Curitiba para profissionais voltados à questão do autismo, porém não foi possível, pois alega que está aguardando retorno da Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Saúde – SESA solicitando maiores informações.

Parecer do COEDE: APROVADO. Solicitar informações para a promotoria e defesa PCD de Almirante Tamandaré

3.6. Solicitação de acesso gratuito ao medicamento TRIKAFTA aos portadores de fibrose cística.

Histórico:

Solicitação via e-mail de uma pessoa informando que tem uma sobrinha com Fibrose Cística e se manifesta “com uma tentativa importante de salvar a vida dos portadores de Fibrose Cística que estão na fila de transplante de pulmão em nosso Estado, onde foi realizado apenas um transplante em dezembro de 2019 e mais nenhum outro até então. O TRIKAFTA, medicação moderna, desenvolvida para o tratamento da Fibrose Cística, foi aprovado pela FDA, nos Estados Unidos, em outubro de 2019, e teve sua solicitação de registro no Brasil em março de 2021. Esse medicamento vem apresentando resultados impressionantes, como redução da dependência do oxigênio, ganho de peso, aumento da função pulmonar e muitos casos de pessoas que saíram da fila de transplante. No Paraná, as três pessoas que estão na fila de transplante de pulmão, portadoras de Fibrose Cística, tiveram prescrição médica para tratamento com esta medicação, mas que se torna inviável devido ao seu alto custo para importação.

Informa que a VERTEX, farmacêutica fabricante da medicação, irá fornecer o TRIKAFTA gratuitamente para pacientes gravemente doentes na Nova Zelândia e Polônia. Essa conquista foi por meio de uma reunião realizada entre os executivos da farmacêutica e um conselho do Reino Unido.

Gostaria de solicitar ao CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ, juntamente ao CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que se unam e façam essa negociação com a VERTEX, de forma que os fibrocísticos que encontram-se na fila do transplante de pulmão, elegíveis ao tratamento, tenham acesso gratuito o mais rapidamente possível ao TRIKAFTA.”

Parecer da Comissão: Oficiar o Ministério da Saúde solicitando esclarecimentos quanto à inclusão do medicamento TRIKAFTA para tratamento de Fibrose Cística. Anexar a solicitação pautada.

Parecer do COEDE: APROVADO